

decidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Para fins de melhor andamento da Assembleia, o Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem o link da Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 2h30 (duas horas e meia) de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que possam ser previamente habilitados ("Sala de Triagem"), a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. Após a Sala de Triagem, o Agente Fiduciário disponibilizará outro link aos Debenturistas habilitados, para que acessem diretamente a Assembleia Geral. 1.4. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário ([www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 10 de maio de 2023.

Id: 2477462

**LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 60.444.437/0001-46 - NIRE 33.3.0010644-8

**EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE DA 15ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ DUAS SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** Nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério das Finanças ("CNPJ/ME") sob o nº 15.227.994/0001-50 ("Agente Fiduciário") vem convocar os titulares das Debêntures da 1ª Série da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para distribuição pública da **LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.** ("Debenturistas", "Emissão" e "Emissora", respectivamente) a reunirem-se em segunda convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada em **19 de maio de 2023, às 11h00**, de forma exclusivamente remota e eletrônica através da plataforma Microsoft Teams ou outra plataforma que será previamente disponibilizado o link de acesso ("Plataforma Digital"), nos termos da "Escritura Particular da 15ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Duas Séries, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública da Light Serviços de Eletricidade S.A." celebrada entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a Fiadora da Emissão, Light S.A. ("Escritura de Debenturistas"), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia ("Ordem do Dia"): i. Em atenção aos Fatos Relevantes divulgados pela Emissora nos dias 11 e 12 de abril de 2023, aprovar a contratação e/ou ratificação da contratação de assessor(es) legal(is) para a representação do Agente Fiduciário, e/ou de assessor(es) financeiro(s) e/ou assessores técnicos, em benefício dos interesses e direitos dos Debenturistas junto à Emissora e à Fiadora, Light S/A no âmbito extrajudicial e judicial, inclusive para negociação, defesa e proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas no âmbito da Ação de Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente ajuizada perante a Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em trâmite sob o número 0843430-58.2023.8.19.0001 ("Cautelar") e eventuais processos correlatos na esfera judicial e extrajudicial, incidentes e recursos, em conformidade com as propostas de honorários e detalhamentos de escopo a serem recebidos pelo Agente Fiduciário, conforme material complementar a ser disponibilizado até a data da Assembleia e por indicação dos Debenturistas; ii. Ratificar os atos praticados, quando aplicável, pelo Agente Fiduciário, Assessores Legais e pelo Assessor Financeiro, na qualidade de representantes dos Debenturistas, para proteção dos interesses dos Debenturistas, bem como autorizar os Assessores Legais e Assessor Financeiro contratados a praticar atos de cunho estratégico para a reestruturação, negociação e/ou recuperação do crédito, na qualidade de representantes dos Debenturistas, inclusive no âmbito da Medida Cautelar, recursos ou processos relacionados à Emissão, outorgando-lhes poderes para que atuem e pratiquem atos em nome e em benefício dos Debenturistas, independente de nova Assembleia Geral de Debenturistas, com exceção da prática de atos que impliquem quaisquer alterações definitivas nas características das debêntures e/ou dos termos e condições que constam na Escritura de Emissão, hipóteses que deverão ser deliberadas no âmbito de Assembleia Geral de Debenturistas específica a ser convocada pelo Agente Fiduciário na forma da Escritura de Emissão; iii. Aprovar a alteração da Escritura de Emissão a fim de reduzir o quórum de deliberação disposto nas cláusulas 10.4.1 da Escritura de Emissão para que passe de 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, para 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação ou das Debêntures em Circulação da respectiva série, em primeira ou em segunda convocação. iv. Aprovar, ou não, da abertura de conta escrow, bem como o aporte e o mecanismo de aporte de recursos para composição e manutenção do Fundo de Despesas, pelos Debenturistas, de acordo com as informações que serão disponibilizadas em material complementar até a data da Assembleia Geral, em valor suficiente para suprir as despesas de manutenção da Emissão previstas na Escritura, contratação dos assessores legais, financeiros e outros que se façam necessários, bem como dos custos de convocação de eventuais novas Assembleias, custeio das medidas a serem adotadas no âmbito da Cautelar a fim de proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, bem como para diligências que se façam necessárias para defesa dos interesses dos Debenturistas ("Fundo de Despesas" e "Mecanismo de Aporte"); v. Aprovar que o Agente Fiduciário, Assessor Legal e/ou Assessor Financeiro e/ou Assessor Técnico possam praticar todos os atos necessários à formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. 1. Informações Gerais. 1.1. A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de link de acesso ao sistema eletrônico Microsoft Teams ou outra plataforma que será previamente disponibilizado o link de acesso que possibilitará aos Debenturistas acompanhar, participar e votar na Assembleia. Em conformidade com a Resolução CVM nº 81, de 29.03.2022, o link de acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles Debenturistas que enviarem ao endereço eletrônico do Agente Fiduciário, a saber, [light@vortex.com.br](mailto:light@vortex.com.br) e [claims@vortex.com.br](mailto:claims@vortex.com.br) com assunto: "**REPRESENTAÇÃO - LIGHT - 15ª EMISSÃO**", em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia,

bleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais, especialmente as do art. 126, §1º da Lei das Sociedades Por Ações e do art. 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"). 1.2. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que os Debenturistas possam enfrentar, bem como por eventuais questões alheias ao Agente Fiduciário que possam dificultar ou impossibilitar a sua participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico. 1.3. Para fins de melhor andamento da Assembleia, o Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem o link da Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 2h30 (duas horas e meia) de início da Assembleia Geral de Debenturistas para que possam ser previamente habilitados ("Sala de Triagem"), a fim de evitar eventuais problemas operacionais, e que os Debenturistas se familiarizem previamente com a Plataforma Digital para evitar problemas com a sua utilização no dia da Assembleia Geral de Debenturistas. Após a Sala de Triagem, o Agente Fiduciário disponibilizará outro link aos Debenturistas habilitados, para que acessem diretamente a Assembleia Geral. 1.4. Os convites individuais para admissão e participação na Assembleia Geral de Debenturistas serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). 1.5. Os Debenturistas que participarem via Plataforma Digital, de acordo com as instruções do Agente Fiduciário, serão considerados presentes à Assembleia Geral de Debenturistas e assinantes da ata e do livro de presença, ou, alternativamente, o registro em ata dos Debenturistas que participarem da Assembleia Geral de Debenturistas, pelos meios referidos neste edital, pode ser realizado pelo presidente da mesa ou pelo secretário da Assembleia Geral de Debenturistas, cujas assinaturas podem ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado para a realização da Assembleia Geral de Debenturistas, observado o disposto no artigo 76, §2º da Resolução CVM 81. Este Edital e eventuais outros documentos relacionados à Ordem do dia serão disponibilizados nas respectivas páginas do Agente Fiduciário ([www.simplificpavarini.com.br](http://www.simplificpavarini.com.br)). Os termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Edital que não estiverem aqui expressamente definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura da Emissão. São Paulo, 10 de maio de 2023.

Id: 2477461

**C&N EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 31.408.205/0001-34 NIRE: 33.2.1060903-3

**REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.** Os sócios resolvem ratificar o capital social da empresa que na segunda alteração contratual registrada, constava o valor de R\$ 2.764.314,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quatorze reais), mediante a exclusão da incorporação do imóvel: Prédio residencial nº 05 no condomínio Villa Porto Sant' Anna, Situado no Loteamento Enseada do Gancho, nº 17 - Lote nº 17 - Mangueiras - Armação dos Búzios/RJ, no valor de R\$ 824.314,00 (Oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reais); Adriana Elena Nataloni - Sócio.

Id: 2477310

**AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A**

CNPJ: 33.402.939/0002-12

**AUDITORIA AMBIENTAL**

A **AEROPORTOS DO SUDESTE DO BRASIL S.A** torna público que entregou ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, em 21/03/2023, Relatório de Auditoria Ambiental de Acompanhamento do ano base de 2022, referente à Licença de Operação nº FE 013515 que autoriza a operar o Aeroporto de Macaé com área de 68625m², contendo pista de pouso e decolagem pavimentada com 1.200 m de comprimento por 30m de largura, área de 25125m² para estacionamento de helicópteros, áreas arrendadas de manutenção e abastecimento das aeronaves, terminais de passageiros, terminal alfandegado e setor, e informa que estará à disposição para consulta na Estrada Hildebrando Alves Barbosa, s/nº Parque Aeroporto, Município de Macaé, no período de 22/05/2023 a 22/05/2024, no horário das 8h às 12h e de 13h às 17h, no setor de SMS. Informa ainda, que o referido relatório também estará disponível para consulta na Biblioteca do INEA, na Av. Venezuela, 110 - Saúde, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h30 (Processo nº E-07/5075557/2012).

Id: 2470377

**INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS JUNDIÁ LTDA**

CNPJ: 27.934.777/0001-80

**AUDITORIA AMBIENTAL**

A **INDUSTRIA E COMERCIO DE PEDRAS JUNDIÁ LTDA** torna público que realizou a Auditoria Ambiental em atendimento à Lei Estadual 1.898/91 conforme a Diretriz - 056 R.3 do INEA/RJ referente ao

ano base 2022. Informa que o relatório da Auditoria Ambiental estará à disposição para consulta na Estrada de Imboassica, S/N - Imboassica, Macaé/RJ no setor do Meio Ambiente a partir da data da publicação, no horário das 08h às 12h.

Id: 2477242

**INOA SISTEMAS LTDA.**

CNPJ/MF: 10.973.478/0001-51 / NIRE: 33.2.0841817-0

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS**

Ficam convocados os sócios de Inoa Sistemas Ltda. ("Sociedade"), sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Humaitá, 275, 7º andar, Humaitá, CEP: 22261-005, a se reunirem em Assembleia Geral de Sócios a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 19/05/2023, às 12h, e, em 2ª convocação, no dia 19/05/2023, às 13h, de forma digital, nos termos do artigo 1.080-A do Código Civil, através da plataforma Microsoft Teams, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente. A Assembleia de Sócios deliberará sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (i) formalizar a cessão e transferência da totalidade das quotas do sócio Lucas Pinheiro Vivone ao sócio Leonardo Bentes Arnt, tendo em vista o decurso do prazo para o exercício do direito de preferência dos demais sócios; (ii) a inclusão de atividades complementares no objeto social da Sociedade; (iii) a consequente alteração das Cláusulas III e V do Contrato Social da Sociedade e sua consolidação. **Leonardo Bentes Arnt** - Sócio e Diretor Presidente.

Id: 2477465

**Relações de Concluintes****GRUPO DE ENSINO MIRANDA BARROSO**

CNPJ: 12.094.227/0001-22

**EDITAL**

A Diretora do **GRUPO DE ENSINO MIRANDA BARROSO**, Censo Escolar 33121753, torna pública a seguinte listagem de concluintes: **CURSO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, ANO 2022, 2º Semestre:** David Pessanha de Moura, João Pedro Ramalho de Sousa, Francisco André de Oliveira Neto, Marllon Matos Vianna, Rennan da Costa Cruz, **ANO 2022, 1º Semestre:** Gabriel Delphino Rocha, Gabriel Silva de Castro Costa, Igor Jacinto Guerreiro, Jairo Nunes Geraldo de Carvalho, Matheus de Oliveira Campelo, Matheus Matos Vianna, Michael da Costa Rocha, Yann Senra de Castro, Rosemama Silva Bueno Peixoto. **Diretora:** Flávia de Miranda Barroso, designada através do Registro nº 030.DG.86301.122.0001.0117; **Secretária Escolar:** Rosângela da Cunha Barroso, designada através do Registro nº 030.SE.66159.122.0002.0816; **Servidores responsáveis pela publicação:** Aliane Rodrigues de Souza Reginaldo, ID.4325969-3. E Cláudia Siqueira Peccini, ID 3872044-2

Id: 2474117

**CEMS/CEMEC - COLÉGIO DE ENSINO POR MÓDULOS**

C.N.P.J.: 01.564.860/0001-10

**EDITAL**

**O DIRETOR DO CEMS/CEMEC COLÉGIO DE ENSINO POR MÓDULOS**, mantido por C.N.P.J.: 01.564.860/0001-10, sito na Praça Dr. Heitor Valle nº 41 aptº 201 Centro, Município de Barra do Piraí, Censo Escolar 33175411, nos termos da Resolução SEEDUC nº 5469/2016, torna pública a seguinte relação nominal de Concluintes na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, Educação a Distância, autorizado pelo Parecer CEE nº 35/2018. **ENSINO FUNDAMENTAL**, no ANO LETIVO DE 2021: Gabriel Barbosa de Almeida; Lessana de Paula da Silva; Lessiara de Paula Fernandes da Silva; Luiz Alberto Leal Júnior. **ENSINO MÉDIO**, no ANO LETIVO DE 2009: Severiano de Souza Câmara; no ANO LETIVO DE 2022: Adrieli Vieira Carneiro; Antônio Jefferson Moreira Leite de Oliveira; Bráulio Araújo de Carvalho; Claudinei Moura Roberto; Crézio Cunha Freitas; Davyd Ravel do Nascimento Carlos; Deivison Lopes de Souza; Edilson Barros Aquino Assunção; Glauce Pereira dos Santos; Luciano Ferreira Lemos; Luiz Alberto Leal Júnior; Rafael da Silveira Brum; Richarles da Silva Amorim; Rosana Paraviso; Selma Aparecida Felix; no ANO LETIVO DE 2023: Andrea de Cássia Joth Ferreira de Moura; Andrea Faria Amorim; Edson de Azevedo; Emerson Medeiros do Espírito Santo; Gabriel Barbosa de Almeida; Gabriel Pereira Alcaire Cortes; Jheniffer Ribeiro Cinquini; José Adineo da Silva; Kauã Rodrigues da Silva; Lessana de Paula da Silva; Lessiara de Paula Fernandes da Silva; Maria Eduarda dos Santos Martins; Natália Aparecida Venancio; Sarah Ellen da Silva Reis; Wellington Pereira Ferraz; William Duque Sousa. **Secretária Escolar:** Fernanda de Abreu Rocha, designada no Of. E/COIE.E nº 846/2001, Diretora: Marilza Teixeira de Abreu, designada no DOERJ de 01/11/2018, página 32. **Servidores responsáveis pela publicação:** Alessandra Cristiane dos Santos Silva, ID. 4327411-0 e Cleide Vieira, ID. 3752177-2.

Id: 2477212

**O Prelo**

Tradicional suplemento cultural da IOERJ desde 1988. A revista eletrônica O Prelo é totalmente produzida na Imprensa Oficial e está disponível no site.

 [oprelo.ioerj.com.br](http://oprelo.ioerj.com.br) [revistaoprelo](https://www.instagram.com/revistaoprelo)